

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano XXXV | Edição nº 2763

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Departamento de Licitações	2
Licitações e Contratos	2
Portarias	2
Edital	5
Contratos	6
Convênios	7
Terceiro Setor	7
Chamamento Público	7
PROCON	37
Atos Administrativos	37
Recurso de Decisão	37
Gestão de Pessoas	37
Atos Oficiais	37
Portarias	37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Licitações e Contratos****Portarias****PORTARIA N.º 9723**

de 06 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 22.348/2025 - Dispensa nº 058/2025:

Gestora do Processo: Rosemary Ferreira dos Santos Pinton

Fiscal Técnico: Alessandra Cristina Trovão Galende

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 06 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9724

de 06 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 21.772/2025 - Ato nº 1077/2025 - Plataforma Contrata Mais Brasil:

Gestor do Processo: Júlio César de Oliveira

Fiscal Técnico: Zilda Pereira dos Santos

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei

14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 06 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9725

de 06 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 23.903/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 057/2025:

Gestor do Processo: Alisson Rafael Forti Quessada

Fiscal Técnico: Patrícia Lanine Gonçalves

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 06 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9726

de 06 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei

Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 15.431/2025 - Pregão Eletrônico nº 177/2025:

Gestor do Processo: Herman Moritz Muller

Fiscais Técnicos: Luciana Lungo Devidé e Rosana Trevisani Kron

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 06 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9727

de 06 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 23.332/2025 - Pregão Eletrônico nº 303/2025:

Gestor do Processo: Herman Moritz Muller

Fiscais Técnicos: Luciana Lungo Devidé e Rosana Trevisani Kron

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 06 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9728

de 06 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Vivian Moniz Querido**, como Pregoeira - Processo n.º 25.618/2025 - Pregão Eletrônico n.º 351/2025.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Lucas Conceição Dias, Carlos Alberto Gardin e Samuel Ramos de Oliveira.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 06 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9729

de 06 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Daniel Marcelo Carvalho**, como Pregoeiro - Processo n.º 25.620/2025 - Pregão Eletrônico n.º 352/2025.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Marcelo Benicá Calabrese.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 06 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 06 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9730

de 07 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 25.673/2025 - Pregão Eletrônico n.º 353/2025.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Alexandra Leite dos Santos e José Marcelo.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 07 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9731

de 02 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Leandra Pinheiro Vieira Picoloto**, como Pregoeira - Processo n.º 25.675/2025 - Pregão Eletrônico n.º 354/2025.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Nelson Victor Lapostte e Willian Fernandes de Oliveira.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 02 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9732

de 07 de outubro de 2025

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 18.556/2025 - Pregão Eletrônico nº 210/2025:

Gestor do Processo: Rodrigo Luiz Gomes Fumis**Fiscal Técnico:** Waléria Regina Borges Ferreira

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 07 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação

Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9733

de 07 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **SUBSTITUIR**, o servidor abaixo qualificado, como representante da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizar a execução do Processo Administrativo nº 19.459/2025 - Pregão Eletrônico nº 227/2025:

Fiscal Técnico: Lucas Trombaco da Silva pelo servidor **Ricardo Paes da Silva**

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 07 de outubro de 2025 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpeto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9734

de 08 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Nathaly Hecker Manzo da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 25.807/2025 - Pregão Eletrônico n.º 355/2025.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Luciana Lungo Devidé e Rosana Trevisani Kron.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9735

de 08 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Raquel Roma Ferreira**, como Pregoeira - Processo n.º 25.808/2025 - Pregão Eletrônico n.º 356/2025.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Luiz Carlos Bernardo e Udiléia Regina Mariotto de Oliveira.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9736

de 08 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Vivian Moniz Querido**, como Pregoeira - Processo n.º 25.809/2025 - Pregão Eletrônico n.º 357/2025.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelo seguinte membro: Carlos Eduardo Barros Pereira.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9737

de 08 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 21.489/2025 - Pregão Eletrônico nº 261/2025:

Gestor do Processo: Rodrigo Fernandes Michelin

Fiscal Técnico: Gabriel Portugal

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 9738

de 08 de outubro de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanhar, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 21.901/2025 - Pregão Eletrônico nº 274/2025:

Gestor do Processo: Rodrigo Colauto Taborda

Fiscal Técnico: Luiz Carlos Bernardo

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de outubro de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 08 de outubro de 2025, 170º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO COLAUTO TABORDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO Nº 25.493/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA

900172025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CANALIZAÇÃO DO Córrego Tanquinho, no âmbito da revitalização viária da Avenida Vital Brasil com a Rua Tiradentes.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **10 DE OUTUBRO DE 2025.**

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19 DE NOVEMBRO DE 2025** - HORÁRIO: 08:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

Contratos

Contrato/Aditivo nº 320/2025

Processo Administrativo nº 23.904/2025 - Anexado ao de nº 22.227/2024 - **Pregão Eletrônico nº 232/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONTHELP SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO AUXÍLIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, APTA A PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS ÀS APMS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

ADITAMENTO: Prazo

Termo de Aditamento ao Contrato nº 276/23

Contrato/Aditivo nº 321/2025

Processo Administrativo nº 24.101/25, anexados ao de nº 33.476/23, **Concorrência Pública nº 004/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA AMÉRICA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE LONGEVIDADE ATIVA (CLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA.

Aditamento: Prazo.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 286/24

Contrato/Aditivo nº 327/2025

Processo Administrativo nº 24.085/25 - Anexado ao de nº 13.144/24 - **Pregão Eletrônico 113/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AJL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AJUDANTES DE MOTORISTA.

ADITAMENTO: Prazo

Contrato nº 344/2025

Processo Administrativo nº 18.349/2025 - **Pregão Eletrônico nº 204/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS SISTEMAS DE ALARME, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SENSOR/DETECTOR DE INCÊNDIO.

Valor: R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: - Ficha 1016 - Secretaria Municipal de Turismo



CONVÊNIOS

Terceiro Setor

Chamamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO

A **Prefeitura do Município de Botucatu (PMB)**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina a seleção pública de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, sem fins lucrativos, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto oferecer iniciação, aperfeiçoamento e treinamento de modalidades desportivas, desenvolvimento de atividade física e recreativa contemplando promoção de qualidade de vida.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue, até às 09h00min do dia 11 de novembro de 2025, no protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, situado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Botucatu/SP, etiquetados e endereçados à **Divisão de convênios – Terceiro Setor**, com destaque no número do chamamento público “**CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025**”.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O conteúdo completo deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no seguinte endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Finalidade do presente Chamamento Público é a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, através da Proposta de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Promoção de Qualidade de Vida, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho (2 arquivos: Plano de Aplicação e Metodológico)

ANEXO III – Declaração e Ciência sobre a Lei 13.019/2014

ANEXO IV – Declaração de Capacidade Técnica

ANEXO V – Declaração de não ocorrência de impedimentos

ANEXO VI – Declaração e Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade

ANEXO VII – Declaração de ciência sobre vedações

ANEXO VIII – Minuta Termo de Colaboração

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única OSC por modalidade.

1.5. Após a análise das propostas encaminhadas pelas OSC's, será observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto oferecer iniciação, aperfeiçoamento e treinamento de modalidades desportivas, desenvolvimento de atividade física e recreativa contemplando promoção de qualidade de vida, de caráter continuado e permanente, por 12 meses, prorrogável por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Oferecer iniciação esportiva nas diversas modalidades;

2.2.2. Aprimorar a iniciação esportiva através de treinamento das modalidades esportivas oferecidas;

2.2.3. Participação das modalidades oferecidas em campeonatos, torneios e festivais;

2.2.4. Oferecer atividades física para a população em geral;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A política municipal incumbe a Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida de descentralizar as ações, promovendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais para o fomento do esporte em diversos segmentos da sociedade. Embora o Município tenha se esforçado para realizar o estabelecido a Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, acaba limitando a operacionalização das políticas públicas por falta de Profissionais especializados e ou condições legais relacionadas a atribuição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

cargos dos profissionais pertencentes aos quadros do poder público. Além do mais, as demandas sociais e esportivas têm crescido exponencialmente tornando praticamente impossível o atendimento de forma eficaz sem a parceria do poder público com as entidades da Sociedade Civil.

3.2. Desta forma, justifica-se a necessidade de realização deste termo de colaboração visando o desenvolvimento das modalidades objeto dessa parceria, para o desenvolvimento do esporte no município, bem como objetivando a montagem da (s) equipe (s) de competição e a representação de nossa cidade nas competições oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações da modalidade; e ainda nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como:

Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais do Idoso, Jogos Estaduais do Idoso, Jogos da Juventude e também de competições específicas da modalidade; e também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias e com o acompanhamento e apoio da Secretaria de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 325 de 09 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2025, sendo composta pelos seguintes servidores públicos:

Membros Titulares

1	Marcelo Henrique V. Marconlin	RI 2.312-4 - Presidente
2	João Francisco Moreti	RI 3.588-2 - Membro
3	Carlos Eduardo Barros Pereira	RI 3.590-4 - Membro
4	Ediceu Saraiva Junior	RI 12.104-5 - Membro
5	Ágata Yoko Yasue Hamanaka	RI 7.198-6 - Membro

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 2º, Lei Federal nº 13.019/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores das OSC's ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 3º, Lei Federal nº 13.019/2014).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas a partir do dia 10 de outubro de 2025, no horário de 08h às 16h30min, na Divisão de Convênios/Terceiro Setor, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1438 ou no endereço eletrônico: <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em Sessão Pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 05 de novembro de 2025, às 09h00min, no auditório Cyro Pires, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Botucatu/SP.

6.2. A Comissão de Seleção prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

6.2.1. Por carta ou ofício protocolado junto a seção de protocolo, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Botucatu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min.

6.2.2. Pelo e-mail convenios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br.

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por meio de publicação no Diário Oficial sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.6. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.7. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

7.2.1. Por carta ou ofício protocolado junto a seção de protocolo, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Botucatu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min.

7.2.2. Pelo e-mail convenios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br.

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção por meio de publicação no Diário Oficial.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.7. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, mediante agendamento e em local e horário a ser indicado pela Comissão de Seleção.

7.8. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014:

8.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.1.2. As sociedades cooperativas:

- Previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
- As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
- As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

- As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

8.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

8.2. Não é permitida a atuação em rede.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do termo, deverá comprovar:

9.1.1. Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

9.1.2. Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

9.1.3. Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.1.4. Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

- Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

- Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
- Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC.

9.1.6. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

9.1.7. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada;

9.1.8. Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público e da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.2. Documentos institucionais:

9.2.1. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

9.2.2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

9.2.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, telefone, e-mail (Anexo VI);

9.2.4. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

9.2.5. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

9.2.6. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

9.2.7. Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

9.2.8. Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores e III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

9.2.9. Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

9.2.10. Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

9.2.11. Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

9.2.12. Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

9.3. Documentos de regularidade fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

9.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.4. Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

9.3.5. Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.4. As certidões positivas com efeito de negativas serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos subitens do 9.3. deste Edital.

9.5. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.5.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.5.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.5.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

9.5.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

9.5.8. OSC's que se encontrem em umas das situações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/10/2025
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital.	05/11/2025
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho – Anexo II e Declaração – Anexo III	11/11/2025
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada no Diário Oficial do Município.	Prazo a Definir
5	Divulgação do resultado preliminar	Prazo a Definir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Prazo a Definir
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou confirmar a decisão)	Prazo a Definir
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	Prazo a Definir
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 9 deste Edital	Prazo a Definir
10	Avaliação dos documentos de habilitação	Prazo a Definir
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme e as certidões com prazo de vigência expirado, somente na hipótese de todas as OSC's selecionadas serem inabilitadas.	Prazo a Definir
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria e assim sucessivamente até o final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital	Prazo a Definir
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Botucatu, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	Prazo a Definir
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos	Prazo a Definir
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Prazo a Definir
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no Diário Oficial do Município e sítio oficial da Prefeitura do Município de Botucatu	Prazo a Definir

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas a OSC selecionada e mais bem classificada.

10.3. ETAPA 01: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na Diário Oficial do Município e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Botucatu, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Art. 26 da Lei Federal 13.019/2014), contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a declaração a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. ETAPA 02: SESSÃO PÚBLICA PARA INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES ACERCA DO EDITAL

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, no auditório Cyro Pires, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Botucatu/SP às 09h00min.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Comissão envolvida resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. ETAPA 03: SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada na data fixada na Etapa 3 da Tabela 1, às 09h00min, no auditório Cyro Pires, situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100, Botucatu/SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

10.5.1.1. Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

10.5.1.2. Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.3. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

10.5.4.1. Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura;

10.5.4.2. Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Botucatu/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.3. A proposta de que trata o subitem 10.5.4.2 somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 08/2025, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.6. A Proposta de Plano de Trabalho e as Planilhas Financeiras da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, e poderá ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente. Ao final poderá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.7. As planilhas financeiras que compõem o Plano de Trabalho deverão ser entregues, também, em formato *Excel (xls ouxlsx)* para se proceder a conferência dos valores (em pen drive), não apresentar em formato PDF.

10.5.8. Deverá ser entregue, também, uma cópia do Plano de Trabalho na versão digital (*em pen drive*), idêntica à versão impressa.

10.5.9. O envelope de que trata o subitem 10.5.5 será aberto na sessão pública, cujo conteúdo poderá ser rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.10. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.5.11. A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC poderá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, com no máximo 90 dias de sua emissão.

10.5.12. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC poderá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.13. A remuneração da equipe de trabalho, com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

10.5.13.1. estar de acordo com as atividades previstas na proposta de Plano de Trabalho;

10.5.13.2. estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

10.5.13.3. estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

10.5.13.4. estar compatível com o valor de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

10.5.13.5. atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.14. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas que não estejam contempladas no Plano de Trabalho, sem fundamentação, sem relação direta ou indireta com o público alvo, bem como despesas atinentes a tributos municipais, assessoria jurídica, assessoria financeira, taxas bancárias, veículos (seguro, combustível, IPVA), hospedagem, traslados, dentre outros que não apresentem nexo causal com o objeto da parceria.

10.5.15. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.16. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.17. Caberá a OSC vencedora de cada modalidade fornecer a quantidade de horas aula, conforme estabelecido no presente Edital, seus anexos e plano de trabalho apresentado.

10.6. ETAPA 04: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Critério A: A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a Proposta de Plano de Trabalho detalha as	- Grau de plena adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Grau parcialmente satisfatório de adequação (0,5)	2,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

ações a serem executadas. A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na Proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
Critério B: B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital: a Proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital. B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a Proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria.	- Grau de plena adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - Grau parcialmente satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	3,0
Critério C: C1. A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de plena adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Grau parcialmente satisfatório de adequação (0,5)	2,0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
Critério D: D1. Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de plena descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Grau parcialmente satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Critério E: E1. Capacidade técnico-operacional.	- Grau de plena capacidade técnico-operacional (1,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5) - Grau parcialmente satisfatório de capacidade técnico operacional (0,25) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

10.6.2.1.1. Grau de Plena Adequação: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição.

10.6.2.1.2. Grau Satisfatório de Adequação: texto com informações parcialmente completas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

10.6.2.1.3. Grau Parcialmente Satisfatório de Adequação: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

10.6.2.1.4. Não Adequação ou Adequação Insatisfatória ou Errônea: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

10.6.5.1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

10.6.5.2. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

10.6.5.3. que estejam em desacordo com o Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

10.6.5.4. cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto neste Edital;

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Havendo mais entidades que os limites estabelecidos, será constituída lista de espera com classificação definida de acordo com a pontuação obtida, ordenada da maior para a menor, com pontuação igual ou maior a 6,0 (seis) pontos.

10.6.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.12. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. ETAPAS 5 E 6: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botucatu.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente acesso aos autos, obtenção de fotos e cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.7.5. O recurso interposto deverá ser apresentado na forma escrita, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail convenios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br ou protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura.

10.8. ETAPA 7: JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das recursos, podendo reformar ou mantendo sua decisão, encaminhar o recurso, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente e impessoal, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, sendo de sua total responsabilidade.

10.8.3. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. ETAPA 8: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.2. A homologação do resultado, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.3. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Comissão de Seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos previsto neste Edital.

10.10. ETAPA 09: SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.11. ETAPAS 10, 11 E 12: AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.3. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

10.11.4. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. ETAPAS 13 E 14: PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação.

10.12.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.4. É assegurado à OSC Proponente acesso aos autos, obtenção de fotos e cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.12.5. O recurso interposto deverá ser apresentado na forma escrita, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail convenios.terceirosetor@botucatu.sp.gov.br ou protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura.

10.13. ETAPA 15: JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, podendo reformar ou mantendo sua decisão, encaminhar o recurso, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente e impessoal, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, sendo de sua total responsabilidade.

10.13.3. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. ETAPA 16: PUBLICAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial do Município.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

11.1.1. Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

11.1.2. Comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

11.1.3. Emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

11.1.3.1. Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

11.1.3.2. A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

11.1.3.3. A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

11.1.3.4. A viabilidade de sua execução;

11.1.3.5. A verificação do cronograma de desembolso;

11.1.3.6. A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

11.1.3.7. A designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

11.1.3.8. A designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

11.1.4. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município de Botucatu acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente os subitens 11.1.3 e 11.1.4 deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os termos que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Divisão de Convênios, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

12.1.1. Ficará impedido a liberação das parcelas:

12.1.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.1.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

12.1.1.3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo;

12.1.1.4. Não apresentar a prestação de contas até o sétimo dia útil do mês subsequente do recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

12.1.1.5. Houver correções na prestação de contas pendentes a mais de 15 dias, após o fim do prazo concedido para regularização;

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

12.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado, as cláusulas pactuadas e a Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

12.4.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

12.4.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.4.3. Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

12.4.4. Pagar despesas a título de taxa de administração, ressarcimento administrativo ou similares.

12.4.5. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 51 a 53 da Lei Federal 13.019/2014.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos 55 a 57 da Lei Federal 13.019/2014.

12.7. A prestação de contas deverá ser entregue até o sétimo dia útil subsequente ao repasse.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por no mínimo 2 (dois) agentes públicos, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

13.3. O Gestor deverá ser designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme obrigações do artigo 61 da Lei 13.019/2014.

13.4. A comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor poderão designar Fiscais Técnicos e Financeiros para auxiliar na fiscalização.

13.4.1. A nomeação de Fiscais Técnicos e Financeiros não isenta a responsabilidade prevista na Lei Federal 13.019/2014 para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Gestores, cabendo a eles conferir e aprovar ou não as competências técnicas e financeiras do termo de fomento ou colaboração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. Sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

15.3.1. retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

15.3.2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades.

15.4. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **PREFEITURA**, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.4.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.4. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.5. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

16. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da secretaria executora.

16.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026.

16.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

16.4. O valor total de recursos disponibilizados para este Chamamento Público está definido no termo de referencia, anexo a este edital.

16.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

17.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da
Qualidade de Vida

18.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

18.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

18.4. O presente Edital entrará em vigência na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de outubro de 2025.

Clarita Cristina Balestrin
Secretária Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

**PROCON****Atos Administrativos****Recurso de Decisão****INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE RECURSO DE DECISÃO**

Referente a reclamação Fundamentada abaixo descrita, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação para oferecimento de recurso, nos termos do Artigo 44 da Lei 10.177/98.

***Obs: O recurso deverá ser protocolado presencialmente de segunda a sexta-feira das 08h00min às 15h00min, no Procon Municipal de Botucatu, sito a Rua Rangel Pestana, sino - piso superior do Mercado Municipal- CEP: 18600-070 Centro - Botucatu-SP.**

CIP. nº	TNC nº:	CNPJ nº:	FORNECEDOR(A)	CONSUMIDOR(A)	RESULTADO
00.144/2.025	00.009/2.025	29.992.407/0001-24	AMPABEN-ABENPREV- Associação de Amparo aos Aposentados e Pensionistas do Brasil	Josefa Lujan Coyado	Não Atendida

Botucatu, 29 de setembro de 2025.

Aleny Pereira de Souza

Chefe de Atendimento - Procon Municipal de Botucatu

GESTÃO DE PESSOAS**Atos Oficiais****Portarias**

PORTARIA Nº 53.274 de 1º de outubro de 2025 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor Sr. DANIEL CECHINATO MOSCA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS Central (2ª e 4ª) e Central de Cadastro Único (3ª, 5ª e 6ª) para o CRAS-Norte.

PORTARIA Nº 53.275 de 1º de outubro de 2025 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora Sr.ª LILIANE RAQUEL RIBAS ALÇA, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, da UBS Cecap para a UBS Cecap de 2ª, 4ª e 6ª feira e no CEO de 3ª e 5ª feira.

PORTARIA Nº 53.276 de 1º de outubro de 2025 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor Sr. JEAN CLOUD IAUCH HIRATA, lotado na Divisão de Serviços Administrativos, da UBS Jardim Cristina para a UBS São Lúcio.

PORTARIA Nº 53.277 de 1º de outubro de 2025 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor Sr. EDIVALDO JOSE ALVES, do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Setor de Hidráulica.

PORTARIA Nº 53.278 de 1º de outubro de 2025 - TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, a Portaria nº 36.380 de 02 de maio de 2018, que designou o servidor Sr. MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA para responder pela Função em Comissão de Coordenador de Próprios Municipais, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida.

PORTARIA Nº 53.279 de 1º de outubro de 2025 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor Sr. GILVAN HENRIQUE DE SOUZA do cargo efetivo de AUXILIAR DE COVEIRO, lotado no Cemitério Municipal.

PORTARIA Nº 53.280 de 1º de outubro de 2025 - REENQUADRAR, a partir desta data, a servidora Sr.ª MYRNA MAGNUSSON, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, para a referência CS-1 I "D".

PORTARIA Nº 53.281 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA SANTOS E MELO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

PORTARIA Nº 53.282 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ADRIANA DO CEU NUNES SILOTO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 29/09/2025 a 13/10/2025.

PORTARIA Nº 53.283 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ADRIANA TEREZINHA DA SILVA CARVALHO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 16/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.284 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. ADRIANO AUGUSTO CAMARGO NUNES DA COSTA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 21/10/2025.

PORTARIA Nº 53.285 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. ADRIANO ENRIQUE PEREIRA, lotado na Seção de Máquinas Pesadas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.286 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ALESSANDRA PEREIRA BRUDER, lotado na Divisão de Saúde Ambiental e Animal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.287 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. ALESSANDRO THOME FRANCO, lotado no Setor de Museu, 30 (trinta) dias de Licença

Prêmio no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.288 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. ALEXANDRE MURALES, lotado na Seção de Secretaria e Expediente, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/10/2025.

PORTARIA Nº 53.289 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª AMANDA LUIZA BARBOSA DAS CHAGAS DE SANTANA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02/09/2025 a 01/10/2025.

PORTARIA Nº 53.290 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ANA MARIA RODRIGUES BICUDO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.291 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ANA PAULA ALHO MACHADO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 29/09/2025 a 13/10/2025.

PORTARIA Nº 53.292 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ANA PAULA BASSETTO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 25/09/2025 a 09/10/2025.

PORTARIA Nº 53.293 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ANDREZA RIBEIRO FREIRE, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/09/2025 a 26/09/2025.

PORTARIA Nº 53.294 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ANGELICA APARECIDA RAMOS BICUDO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 06/10/2025.

PORTARIA Nº 53.295 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª CARMINHA DE OLIVEIRA ARRUDA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.296 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 25/09/2025 a 09/10/2025.

PORTARIA Nº 53.297 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. CLAUDINEI FERNANDO JORGE, lotado no Setor de Fabricação de Artefatos de Cimento, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 10/09/2025 a 09/10/2025.

PORTARIA Nº 53.298 de 1º de outubro de 2025 -

CONCEDER, a servidora Sr.ª DANIELA CRISTINA PRADO, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.299 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª DANIELE SOARES RECHE, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 09/09/2025 a 23/09/2025.

PORTARIA Nº 53.300 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª DEBORA DE SOUZA TORRES OLIVEIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.301 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª DEBORA FERREIRA DE ALMEIDA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.302 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª DENISE BOVOLENTA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.303 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. DOUGLAS JOSE DA SILVA, lotado na Seção de Controle de Frotas, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.304 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ELBA JAQUELINE DE FATIMA E SILVA BURIN, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.305 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ELENÍ APARECIDA VENCIANO DE DEUS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.306 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ELI DE HARO PETRECHEN, lotado na Escola Municipal de Educação Especial, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 06/10/2025.

PORTARIA Nº 53.307 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ELISABETE APARECIDA DE CAMARGO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 23/09/2025 a 07/10/2025.

PORTARIA Nº 53.308 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ELISABETE CESARIO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 16/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.309 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ELISANGELA APARECIDA BATISTA SERRA, lotado na Junta de Serviço Militar, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.310 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ELNI DE FATIMA PIRES FREITAS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.311 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ESTER AMANCIO PIRES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 16/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.312 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. FABIO ANDRE BERTOLONI, lotado no Setor de Pavimentação Asfáltica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 10/09/2025 a 09/10/2025.

PORTARIA Nº 53.313 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. FELIPE VIEIRA DE ANDRADE, lotado na Seção de Eletroeletrônica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.314 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª FRANCENILDE CRISTINA DOS SANTOS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.315 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª GISELE APARECIDA BETTA MACHADO, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.316 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª GISELE CRISTINA INACIO CARLOS, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

PORTARIA Nº 53.317 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. GLAUCO VICTOR MARQUES ROSA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 29/09/2025 a 13/10/2025.

PORTARIA Nº 53.318 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. GUILHERME BOLLINI POLYCARPO, lotado na Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.319 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª HELOISA PAULETTE BASSETTO, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 18/09/2025 a

02/10/2025.

PORTARIA Nº 53.320 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª JACIRA DOS SANTOS SILVA CARDIA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio no período de 04/09/2025 a 18/10/2025.

PORTARIA Nº 53.321 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª JANETE PEREIRA JECOV, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.322 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª JESSICA AMOROZINO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

PORTARIA Nº 53.323 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª JESSICA CARINA SOARES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 17/09/2025 a 15/11/2025.

PORTARIA Nº 53.324 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª JOELMA FERNANDA DA SILVA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.325 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. JOSE ANTONIO BASQUES, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 03/09/2025 a 01/11/2025.

PORTARIA Nº 53.326 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. JOSE DIMAS DE CASTILHO, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.327 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª JULIANA MARCELINA PLACIDO BRASIL, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

PORTARIA Nº 53.328 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª KATIA FILOMENA RODRIGUES SILVA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 05/12/2025.

PORTARIA Nº 53.329 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª LEONICE CRISTINA BRAVIN NARCISO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 24/09/2025 a 08/10/2025.

PORTARIA Nº 53.330 de 1º de outubro de 2025 -

CONCEDER, a servidora Sr.^a LIDIANE DA SILVA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 30/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.331 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a LIRANE REGINA DOS SANTOS, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.332 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a LISANDRE MOTA SPADOTI, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02/09/2025 a 01/10/2025.

PORTARIA Nº 53.333 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a LUCIA MARIA NALI AGUIAR, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 20/11/2025.

PORTARIA Nº 53.334 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a LUCIANE PATRICIA DE LIMA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 19/09/2025 a 03/10/2025.

PORTARIA Nº 53.335 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. LUCIANO CAMARA MARQUES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.336 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a LUCIMEIRE APARECIDA GOMES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.337 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARA EMILIA POMPIANI, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.338 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARCIA ADRIANA FERREIRA CAPAI, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.339 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARCIA CRISTINA RAMOS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 30/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.340 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARCIA DO CARMO HORACIO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no período de 21/09/2025 a

19/12/2025.

PORTARIA Nº 53.341 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARCIA LUCIA GASPARINI, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 29/09/2025 a 13/10/2025.

PORTARIA Nº 53.342 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. MARCIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, lotado na Seção de Transporte em Serviço de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 19/09/2025 a 03/10/2025.

PORTARIA Nº 53.343 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARIA DE LOURDES BOSSA, lotado na Seção de Serviço Social em Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 23/09/2025 a 07/10/2025.

PORTARIA Nº 53.344 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARIA ELIZETE GABRIEL, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 06/10/2025.

PORTARIA Nº 53.345 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARIA ISABEL TASSI RICARDO, lotado na Coordenadoria Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 10/09/2025 a 24/09/2025.

PORTARIA Nº 53.346 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARIA LENI RODRIGUES SOARES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.347 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA, lotado no Setor de Implantação e Conservação de Jardins, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.348 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. MARLON DOUGLAS DE CAMPOS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.349 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MAXIMINA MARIA CARVALHO AIDAR ANDRADE, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.350 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.^a MICHELLE APARECIDA DE ALMEIDA TELES DE ATAIDE, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 30/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.351 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª MYRNA MAGNUSSON, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03/09/2025 a 02/10/2025.

PORTARIA Nº 53.352 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª NADIA OLIVEIRA DANTI MORAES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.353 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª NEIDE ANDRADE DOS SANTOS CAVALLARI, lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.354 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. NEURY ALBERTO FRANCISCO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio no período de 02/09/2025 a 16/10/2025.

PORTARIA Nº 53.355 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª NEUSA MARIA DA COSTA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 16/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.356 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª NICILENE GRIZZO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 30/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.357 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. NIVALDO APARECIDO DIAS MUNIZ, lotado no Setor de Assentamentos de Guias e Sarjetas, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 29/09/2025 a 13/10/2025.

PORTARIA Nº 53.358 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª PATRICIA MICHELE PELETEIRO SOARES FERREIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

PORTARIA Nº 53.359 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. PAULO SERGIO DE MORAES, lotado no Cemitério Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/09/2025 a 26/09/2025.

PORTARIA Nº 53.360 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª PRISCILA DE FATIMA MURBACK TAVARES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 30/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.361 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. RAUL ALVES JUNIOR, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 30/09/2025 a 14/10/2025.

PORTARIA Nº 53.362 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. RENATO APARECIDO RODRIGUES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.363 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. RILDO CEZAR DE ALCANTARA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 21/10/2025.

PORTARIA Nº 53.364 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. RONIE ROBERTO RIBEIRO SECCANI, lotado no Setor de Implantação e Conservação de Jardins, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 20/12/2025.

PORTARIA Nº 53.365 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª ROSILENE FAISTINGUER, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 19/09/2025 a 03/10/2025.

PORTARIA Nº 53.366 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª SELMA VAZ ANNUNCIATO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 09/09/2025 a 23/09/2025.

PORTARIA Nº 53.367 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. SERGIO LUIZ CARMONI, lotado na Divisão da Receita, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.368 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª SILENE PIRES DE OLIVEIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 29/09/2025 a 13/10/2025.

PORTARIA Nº 53.369 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª SILVANA RODRIGUES VENTRELLA MARCOLIN, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 24/09/2025 a 08/10/2025.

PORTARIA Nº 53.370 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª SILVIA MARINA CASINI CHIARELLI, lotado na Divisão de Vigilância Sanitária, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/09/2025 a 26/09/2025.

PORTARIA Nº 53.371 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. SILVIO HENRIQUE APARECIDO PRADO, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.372 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª SIRLENE NUNES BAUER, lotado

na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/09/2025.

PORTARIA Nº 53.373 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR, lotado na Seção de Licitações, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 15/09/2025.

PORTARIA Nº 53.374 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª SONIA MARIA FANHANI, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.375 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. VALDENOR OLIVEIRA SILVA JUNIOR, lotado na Seção de Controle de Frotas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 53.376 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª VALERIA APARECIDA CACAO LIMA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 06/10/2025.

PORTARIA Nº 53.377 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª VANESSA MARIOTTO GOMES, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 06/10/2025.

PORTARIA Nº 53.378 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, o servidor Sr. VICTOR ZAMBONATO BARIQUELLI, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 15/09/2025 a 29/09/2025.

PORTARIA Nº 53.379 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª LISELEINE MARIA POMPIANI BARIQUELLO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 08/09/2025 a 22/09/2025 e 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 25/09/2025 a 09/10/2025.

PORTARIA Nº 53.380 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª MARGARETE DONIZETE MARINO, lotado na Junta do Serviço Militar, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 06/09/2025 a 20/09/2025 e 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 05/12/2025.

PORTARIA Nº 53.381 de 1º de outubro de 2025 - CONCEDER, a servidora Sr.ª MORGANA IONE MORAES VICENTE (4558-6), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CS-1 I "A", lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 04/09/2025 a 18/09/2025 e 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 22/09/2025 a 21/10/2025.

PORTARIA Nº 53.382 de 02 de outubro de 2025 I- EXONERAR, a partir do dia 01/09/2025, o Sr. BRUNO SEISIM

GUSHI, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

II- NOMEAR, a partir desta data, o Sr. BRUNO SEISIM GUSHI, no cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO EM ASSUNTOS MÉDICOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 53.383 de 02 de outubro de 2025 I- EXONERAR, a partir do dia 01/09/2025, a Sr.ª CAMILA CALLEGHER DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

II- NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª CAMILA CALLEGHER DA SILVA, no cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

PORTARIA Nº 53.384 de 02 de outubro de 2025 - CONCEDER, vacância, por posse em outro cargo inacumulável, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Divisão de Serviços Administrativos, a partir do dia 02/10/2025, ao servidor Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES.

PORTARIA Nº 53.385 de 02 de outubro de 2025 - REMOVER, a partir do dia 01/10/2025, a prestação de serviços da servidora Sr.ª SILVIA MARA CAMARGO MARTINS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, do CEI Santo Calori para a EMEFEI Martinho Nogueira.

PORTARIA Nº 53.386 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª GEORGEA ESPINDOLA RIBEIRO, para o desempenho do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGO, lotado na Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço Saúde.

PORTARIA Nº 53.387 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª BARBARA RUBERTI, para o desempenho do cargo efetivo de TURISMOLOGO, lotado no Departamento de Turismo.

PORTARIA Nº 53.388 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª ANA GABRIELA CANDIDO CARDOSO LOPES, para o desempenho do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA (Infantil), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.389 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA, para o desempenho do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA (Educação Física), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.390 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. MATEUS HENRIQUE PEREIRA, para o desempenho do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA (Geografia), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.391 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. TIAGO CAMPOS SILVA, para o desempenho do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA (Matemática), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.392 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. MATHEUS HONORATO DA SILVA, para o desempenho do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA (Matemática), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.393 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ERIQUE AISLAM DIAS MOREIRA, para o desempenho do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA (Português), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.394 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª NIVEA PRADO DA SILVA, para o desempenho do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 53.395 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. CARLOS HENRIQUE BARBOSA VARJÃO, para o desempenho do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 53.396 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. BRUNO DOS REIS BARBOSA, para o desempenho do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 53.397 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. SIDNEI DE JESUS SANTOS, para o desempenho do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 53.398 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES, para o desempenho do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Divisão de Saúde Ambiental e Animal.

PORTARIA Nº 53.399 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª NAISA SANTIAGO DA MOTA, para o desempenho do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Seção de Controle de Frotas.

PORTARIA Nº 53.400 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ELIAS NOGUEIRA SILVA, para o desempenho do cargo efetivo de TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, lotado na Seção de Segurança do Trabalho.

PORTARIA Nº 53.401 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª MAGALI SUEMI TANAKA,

para o desempenho do cargo efetivo de MONITOR EM ATIVIDADES DE BIBLIOTECA, lotado no Setor de Atendimento, Programação e Extensão.

PORTARIA Nº 53.402 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. LUCAS IAN SANTOS, para o desempenho do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, lotado no Setor de Tarifas de Transporte Público.

PORTARIA Nº 53.403 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. EDIVALDO JOSE ALVES, para o desempenho do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, lotado no Setor de Tarifas de Transporte Público.

PORTARIA Nº 53.404 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. DJALMA BARNABE DA COSTA, para o desempenho do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, lotado no Setor de Tarifas de Transporte Público.

PORTARIA Nº 53.405 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª LIDIANE MARIA FERREIRA AGAPITO, para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITORIO, lotado no Setor de Inventário.

PORTARIA Nº 53.406 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª LARISSA VILAS BOAS DA SILVA SALIM, para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.407 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª SOLANGE APARECIDA BALDI, para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.408 de 02 de outubro de 2025 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª ANDREIA HELENA DOMINGUES CONCEIÇÃO, para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 53.409 de 02 de outubro de 2025 - ADMITIR, a partir desta data, a Sr.ª FABIANA FERNANDES DA SILVA CIAVOLELA, no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob regime C.L.T., lotado na Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde..

PORTARIA Nº 53.410 de 02 de outubro de 2025 - ADMITIR, a partir desta data, a Sr.ª FERNANDA ARAUJO ABIDALA, no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob regime C.L.T., lotado na Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.